

- , seja declarado materno ou não;
- óbito fetal, perinatal e neonatal - peso ao nascer ≥ 500 g;
- óbito infantil em menores de 1 (um)

2º Para efeito do parágrafo anterior, deverão ser considerados aqueles com idade gestacional de 22 semanas (154 dias) de gestação ou mais, quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer, e aqueles com comprimento corpóreo de 25 cm cabeça/calcanhar ou mais, quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e idade gestacional.

3º O município será responsável pela investigação do óbito no próprio município e em todo território nacional, devendo ser investigado na Instituição da ocorrência do óbito, por meio de telefone, e-mail ou ofício, podendo ser solicitado apoio de Comitê Municipal, Regional ou Estadual, quando se tratar de óbito de um integrante da população do município.

4º A Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais poderá ser complementada por solicitação do município ao Comitê Regional ou por definição do colegiado do Comitê Regional, o qual poderá, inclusive, remeter nova solicitação ao Coordenador do CEPOMIF.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º- É considerado como relevante serviço público o trabalho do Coordenador, Referência Técnica e dos membros do Comitê, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto à vínculo empregatício, remuneração ou outros direitos.

Art. 17º- Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê Regional, primeiramente, e com o suporte técnico do CEPOMIF, de modo complementar.

Parágrafo único. Para todas as situações que não forem passíveis de solução no âmbito do Comitê Regional, mesmo após a complementação do Comitê Estadual -CEPOMI, haverá abertura de processo interno para análise e orientação da Procuradoria Jurídica e de outras instâncias administrativas da SESP.

Art. 18º- Os integrantes dos Comitês Regionais não responderão diretamente às demandas judiciais em relação aos casos analisados de óbitos maternos, infantis e fetais;

Parágrafo único. Todas as demandas judiciais deverão ser encaminhadas ao CEPOMIF para os procedimentos devidos.

Art. 19º- Este Regimento somente poderá ser alterado depois de decorrido dois anos de sua aplicação, e mediante solicitação de dois terços dos membros do Comitê Regional e com aprovação desta solicitação pelo CEPOMIF, em reunião agendada com finalidade previamente declarada e cujo instrumento da comunicação tenha sido recebido pelo destinatário.

Art. 20º- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Data da aprovação pelo CRPVMMIF:

Santarém, 11 de Dezembro de 2025.

Aline Nair Liberal Cunha

Coordenadora do Comitê Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal

9ºCRS-SESPA

Protocolo: 1283529

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2026- GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 30/04/2024, Publicado no DOE nº 35.805 de 02/05/2024

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2026/2053108 de 13/01/2026.

RESOLVE:

I - ENCERRAR antecipadamente o Contrato Administrativo de Trabalho, a partir de 22/12/2025, da servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DOS SANTOS, Técnico em Administração e Finanças (Pedagogia), matrícula nº 54185976/2, regido pela Lei Complementar 07/91 alterada pela Lei Complementar nº 77/2011, Servidor Temporário, por motivo de falecimento da servidora.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/12/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Hospital Ophir Loyola.

Em, 13 de janeiro de 2026.

Heraldo Francisco da Costa Pedreira

Diretor-Geral do HOL

Protocolo: 1283510

PORTARIA Nº 25/2026- GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 30/04/2024, Publicado no DOE nº 35.805 de 02/05/2024+

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2026/2053108 de 13/01/2026.

RESOLVE:

I - ENCERRAR antecipadamente o Contrato Administrativo de Trabalho, a partir de 07/09/2025, do servidor EDILSON CORREA DE MIRANDA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 55589821/1, regido pela Lei Complementar 07/91 alterada pela Lei Complementar nº 77/2011, Servidor Temporário, por motivo de falecimento do servidor.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/09/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Hospital Ophir Loyola.

Em, 13 de janeiro de 2026.

Heraldo Francisco da Costa Pedreira

Diretor-Geral do HOL

Protocolo: 1283513

ERRATA

No Extrato Publicado no Doe nº 36.496 de 14 de janeiro de 2026, que trata da PORTARIA Nº 18/2026 - GAB/DG/HOL de 12/01/2026, referente a licença prêmio da servidora SANDRA MARIA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, Escriturário, matrícula nº 5087554/1.

ONDE SE LÊ:

referente ao 6º triênio (23/05/2004 a 22/05/2007) (30 dias).

LEIA-SE:

referente aos triênios 6º triênio (23/05/2004 a 22/05/2007) e 7º Triênio (23/05/2007 a 21/05/2010).

Protocolo: 1283323

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE ERRATA DE PORTARIA

I-Retificar a publicação de Protocolo: 1281508 no DOE nº36494 de 12.01.2026, devido ausência de número de PORTARIA.

Onde se lê: PORTARIA

Leia se: PORTARIA Nº05 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

13º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 14/01/2026

Hélius Cezar Tocantins de Souza

Diretor do 13º CRS/SESPA-Cametá-PA

Protocolo: 1283538

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº90009/2026 - HOL

SRP Nº: 009/2026

Objeto: Aquisição de TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL

Data: 27/01/2026

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br